



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2026

RELATOR: CLAUDIO COXINHA

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: projeto de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Sebastião Garcia Amaral, presidente, Fabiana Alessandri, 1ª secretária, e Fábio Nascimento, 2º secretário, que altera a Lei Complementar nº 982, de 05 de junho de 2024, e dá outras providências.

2 RELATÓRIO:

Quanto à legalidade, nada temos a opor. De acordo com o parecer do Departamento Jurídico desta Casa de Leis, na data de 06 de março de 2026, a proposta atende aos comandos constitucionais, uma vez que foi veiculada por meio de Lei Complementar (art. 42, inciso IV, da LOM) cuja iniciativa compete à Mesa Diretora (art. 150, inciso I, do RI) e prevê funções de direção, chefia e assessoramento a serem ocupadas exclusivamente por servidores efetivos (art. 37, inciso V, da CF), além da demonstração da existência de capacidade financeira-orçamentária para tanto; razão pela qual o Projeto encontra-se em ordem no que se refere aos aspectos formais.

1 - A proposta de criação das funções gratificadas de Chefe de Gabinete e Chefe de Recursos Humanos, de iniciativa da Mesa Diretora, tem como objetivo aperfeiçoar a organização administrativa da Câmara Municipal.

2 - A função de Chefe de Gabinete permitirá melhor coordenação das atividades administrativas do gabinete da Presidência, organização das demandas internas, apoio às atividades institucionais e acompanhamento das ações da Mesa Diretora.

3 - Já a função de Chefe de Recursos Humanos busca fortalecer a gestão de pessoal da Câmara, garantindo maior controle sobre folha de pagamento, frequência, férias, licenças e demais rotinas administrativas, além de assegurar o cumprimento da legislação e das orientações dos órgãos de controle.

4 - Dessa forma, a medida visa trazer mais eficiência, organização e transparência à administração interna do Poder Legislativo, contribuindo para o melhor funcionamento da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



3 CONCLUSÃO:

Assim, o parecer é **favorável à tramitação da proposta**, cabendo ao Plenário deliberar sobre seu mérito e conveniência administrativa

Casa do Poder Legislativo, 24 de março de 2026.

CLAUDIO COXINHA
Relator e membro da CJR



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bragança Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=UDH7-1U8H-XJ24-6S5E>, ou vá até o site <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: UDH7-1U8H-XJ24-6S5E